

Márcia Daiane Gonçalves	3713857/01	Substitui a empregada pública Elenir dos Santos, Identidade Funcional nº 3006107/01, no período de 31 de agosto a 18 de setembro de 2021, na função de Coordenadora de Serviço – Secretaria Escolar, padrão de remuneração FC-III.
Jocemar Felício Bueno	3544311/01	Substitui o empregado público Gleidson Marchiori, Identidade Funcional nº 3634990/01, no período de 13 a 25 de setembro de 2021, na função de Coordenador de Centro – Centro de Infraestrutura, padrão de remuneração FC-II.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000599243

PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 03/2021

Altera a redação do inciso XIII do Art. 10 da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 02 /2021, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 20/2000-0052357-9

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE** e a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes confere o art. 90, incisos I e III, da Constituição do Estado.

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o inciso XIII do Art. 10 da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 02 /2021, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 10

.....

XIII - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

RAQUEL TEIXEIRA,
Secretária da Educação

Contratos

Protocolo: 2021000599019

Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Direção Administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº 21-2000-0039667-0.

Empresa: RF PRISMA VIGILÂNCIA EIRELI

CNPJ nº 14.919.333/0001-23.

Localidade: Av. Paraná, nº 1533, Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS.

Data da Decisão: 08/09/2021.

Dispositivo legais/contratuais transgredidos: Cláusula Décima – Das Obrigações Da Contratada, itens item 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, 10.6, 10.8, 10.14, 10.16, 10.20, 10.21, 10.24, 10.27 e 10.32 do Contrato 055/2016.

Penalidade Imposta: Multa de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, totalizando 5.148,19 (Cinco mil cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos) e inclusão no CFIL/RS pelo prazo de seis meses, forte nos incisos II e III do art. 87 da Lei 8.666/93 cláusulas 12.6.1.1 e 12.2.3 do contrato e art. 6º, inciso III da Lei 11.389/1999.

Informamos da necessidade de pagamento da multa no prazo máximo de 15 dias a contar desta publicação, por meio de Guia de Arrecadação do site da Secretaria Estadual da Fazenda, sob pena de inscrição no CADIN e/ou Dívida Ativa.

Para envio do comprovante de pagamento ou maiores informações entrar em contato pelo e-mail: fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br.

Protocolo: 2021000599020